



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/027/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA –
CASA JESUS MENINO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], e a **ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – CASA JESUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.966.294/0001-00, com sede na Rua Piauí, 24, CEP 29.140-090, Jardim América, Cariacica, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ANSELMO VARGAS MOTTA**, portador da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-LM8V2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$119.910,64 (cento e dezenove mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$119.910,64 (cento e dezenove mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$119.910,64

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ANSELMO VARGAS MOTTA

Presidente da Associação Amor e Vida – Casa Jesus Menino

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/10/2021 15:47:11 -03:00

ANSELMO VARGAS MOTTA
CIDADÃO
assinado em 18/10/2021 15:42:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2021 15:47:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-V7S7FW>



Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1.DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2.DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Amor e Vida		CNPJ 00.966.294/0001-00
Logradouro Rua Piauí, 24		
Bairro Jardim América	Cidade Cariacica	CEP 29.140-090
E-mail da Instituição associacaoamorevida@gmail.com		Home Page Facebook (associacaoamorevidacariacica)
Telefone 1 (27) 3236-1074	Telefone 2 (27) 3074-4072	Telefone 3 (27) 99914-7664 (Queiroz)

3.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Anselmo Vargas Motta		CPF [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente
Função Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Wullydênia Gomes Guizani		
Área de Formação: Bacharelado- Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]	Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



5.DESCRICÃO DA REALIDADE

5.1.Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Amor e Vida teve seu início com a organização de um grupo de pessoas ligadas a Igreja Católica no Município de Cariacica/ES, na tentativa de solucionar um problema emergente, um grande número de crianças nas ruas da comunidade de Jardim América em situação de vulnerabilidade social.

No ano de 1994 é dado início ao trabalho social, surgindo a Casa Jesus Menino, Unidade I (Jardim América), sede própria da Associação, que também contou com o apoio de empresários do Município de Vitória.

Na ocasião, o prédio passou por inúmeras modificações, adaptando o espaço físico da residência para o atendimento das crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas.

No ano de 1995, nasceu a Unidade II, Casa São João Batista – espaço físico cedido por uma moradora de Cariacica Sede, para que fosse iniciada uma nova frente de trabalho social. Esse novo trabalho teve início com o atendimento de 15 crianças e logo este número cresceu para 50 crianças e adolescentes. Devido à grande demanda, houve a necessidade de buscar um novo espaço que pudesse abrigar a Casa São João Batista e seu trabalho de fortalecimento de vínculos por meio da oferta de oficinas socioeducativas. Na época, a Presidente da Associação, Norozeti Zenaide Giubert Bergi, assinou um comodato pelo prazo de 10 anos (Processo nº1639 1225, junto ao Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Coronel Luiz Sérgio Aurich, na vigência do Governo de José Inácio Ferreira.

Porém, com o passar dos anos, o espaço passou a oferecer riscos para as crianças, funcionários e voluntários devido à proximidade com a Unidade de Internação Socioeducativa- UNIS. Recorremos então, às Emendas Parlamentares e assim, em 2006, a Associação comprou um novo espaço no Bairro Limão, em Cariacica Sede, que veio garantir a continuidade do serviço de fortalecimento de vínculos, tão relevante para as comunidades do entorno, hoje, Centro Ambiental São João Batista.

Importa considerar, em seu Estatuto Social os seguintes princípios norteadores: I. Promoção humana e inclusão social; II. Responsabilidade social e compromisso com a ética, cidadania e valores universais; III. Propiciar a cultura de paz; IV. Pluralismo cultural e respeito às diferenças; V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; VI. Desenvolvimento de tecnologias sociais voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5.2.Principais ações na área da assistência social

Oferta do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

5.3.Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas de esporte, arte, dança, música, capoeira, informática,



atividades de incentivo à leitura e de educação ambiental.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também crianças e adolescentes com deficiência, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para alcançarmos resultados positivos, é feito planejamento e avaliação semanalmente do trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes no que tange aos objetivos a serem alcançados através das oficinas socioeducativas, além de atividades de fortalecimento de vínculos.

As atividades grupais (oficinas, rodas de conversas, palestras, dinâmicas e reuniões) possibilitam a interação dos usuários e o envolvimento das famílias e da comunidade, permitindo mudanças significativas no desenvolvimento do trabalho com o usuário visando a melhora da autoestima, socialização, e desenvolvimento das potencialidades.

Dessa Forma, a instituição busca garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para,

“[...] Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social [...]”

(Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV: MDS, 2017).

Por conseguinte, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Com atuação há 25 anos no município de Cariacica, tem por finalidade atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Grande parte do público atendido é advinda de famílias beneficiárias do programa de transferência direta de renda Bolsa Família, BPC, e em situação de desemprego. A maioria recebe até um salário mínimo e a minoria possui renda mensal na faixa de um salário e meio.

5.5. Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da Casa Jesus Menino (unidade I) é de até 60 usuários em ambos os turnos, matutino e vespertino. Já o Centro Ambiental São João Batista (unidade II) possui capacidade de atendimento de 40 crianças e adolescentes.

5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

O atendimento é organizado por faixa etária (06 a 11 anos e de 12 a 15), com o limite de até 20 crianças por oficina. A instituição funciona de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. No entanto, as sextas somente para planejamento e serviços externos nas duas unidades.

Atualmente a Entidade possui 15 funcionários contratados, a saber: 02 Assistentes sociais, 01 Coordenador Administrativo, 02 Educadores Sociais, 05 Oficineiros, 01 ASG, 02 cozinheiras e 02 diaristas. Além desse quadro de pessoal contratado, também contamos com 20 voluntários intercambistas da AIESEC que é um dos maiores movimentos de liderança jovem do mundo (contrato com estudantes universitários vindo de vários países do mundo que executam projetos voltados para desenvolvimento, sustentabilidade, troca cultural, inglês e meio ambiente na instituição).



Na realização do seu trabalho, as duas unidades se articulam com as comunidades, famílias, igrejas, empresas e poder público por meio de parcerias, como forma de garantir o atendimento com qualidade, propiciando transformações positivas na trajetória da vida do público atendido.

O acesso aos serviços e atendimentos das crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, se dá por meio de procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS), por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Conselhos Tutelares e demais políticas públicas setoriais.

Vale ressaltar que a intervenção da equipe técnica da Associação Amor e Vida está pautada no fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção às situações de risco social dos usuários.

Como a Associação Amor e Vida é uma entidade que presta serviço socioassistencial de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por sua vez, é referenciada ao CRAS, por este ser referência na organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS em determinado território.

Considerando que o CRAS tem a função de proporcionar o fortalecimento da capacidade protetora das famílias referenciadas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e o SCFV também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social com as famílias, quando verificada a necessidade de acompanhamento familiar dos usuários do SCFV, a equipe psicossocial da instituição realiza o encaminhamento para o CRAS para avaliação da solicitação.

Nas situações de suspeita ou de identificação de situação de violação de direitos vivenciada por crianças e adolescentes do SCFV da instituição, aciona-se o órgão do Sistema de Garantia de Direitos e a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, para as devidas providências de proteção social aos usuários.

5.7. Metodologia de trabalho no contexto da pandemia COVID-19

Em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 a entidade reorganizou a oferta de serviço socioassistencial- Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, e segue o Decreto Municipal nº 062/2020, que determinou a necessidade de quarentena com o apoio ao isolamento social.

A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento do serviço SCFV ofertado, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários (suspensão das atividades coletivas visando evitar aglomerações no equipamento socioassistencial e a restrição do atendimento presencial com a prática das recomendações preventivas a contaminação pelo COVID-19), intensificando o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.

No intuito de cuidar e proteger as crianças e adolescentes atendidas, assim como seus familiares, e profissionais da instituição, toda a equipe do SCFV tem desenvolvido suas atividades internamente na instituição desde o planejamento, organização, distribuição e orientação das atividades online que integram a execução das oficinas de forma remota para que os assistidos realizem as atividades em seus domicílios.

Quinzenalmente ocorre reuniões de planejamento pedagógico com toda equipe, através de aplicativos ou de forma presencial, conforme medidas de segurança em saúde.



Às segundas, terças, quartas e sextas, no horário das 8h às 12h, toda a equipe desenvolve suas atividades presenciais diariamente na instituição, sendo que o restante do horário é feito de forma remota, diretamente de seus domicílios. Assim, no horário de 8h às 12h, os educadores utilizam o espaço para organizar o material e as orientações que serão enviadas às crianças e adolescentes. Cabe ressaltar que as oficinas/vídeos são produzidas três por semana e postado nas redes sociais da Associação Amor e Vida, possibilitando a sequência das atividades que as crianças e os adolescentes estavam desenvolvendo quando foram suspensas as atividades presenciais. Outro ponto a ser destacado é que após o envio das atividades e debate com as crianças e adolescentes no ambiente virtual, os educadores sociais registram o retorno referente a oficina remota executada nas suas respectivas pautas.

Às quintas-feiras, toda equipe é envolvida de forma solidária e mútua para o desenvolvimento das ações. Além da organização interna e externa, o coordenador juntamente com o auxiliar de serviços gerais do SCFV faz toda a logística para buscar, registrar e distribuir toda a alimentação às famílias nas duas unidades da instituição. Ainda nesse período é feito a higienização e a embalagem dos alimentos pela cozinheira para a entrega de cestas às famílias. Esta ação acontece uma vez por semana e tem a finalidade de redirecionar os alimentos anteriormente consumidos na instituição pelas crianças e adolescentes para a casa de suas famílias.

Ainda nas quintas, no horário de 13h às 16h são atendidos os responsáveis pelas crianças e adolescentes, caso precisem de alguma orientação sociopedagógica ou de atendimento pelo serviço social, após um prévio agendamento, mantendo-se o distanciamento seguro e o uso de equipamentos de proteção individual por ambas as partes. Neste período as famílias retiram os alimentos, materiais pedagógicos, livros infantis, além das sacolinhas didáticas (Ler e Imaginar).

Caso haja violação de direitos às crianças e adolescentes, foi disponibilizado para as famílias o contato pessoal da equipe de apoio técnico para intervenções cabíveis.

A assistente social viabiliza a identificação das demandas das famílias dos atendidos e o atendimento integrado com o CRAS e CREAS que neste momento de pandemia retornou o seu funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h; porém somente por agendamento telefônico, onde as demandas são direcionadas a partir do atendimento técnico.

A equipe do SCFV também planejou a realização de pequenas reuniões nos grupos de WhatsApp das famílias, como possibilidade de um contato afetivo para as ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes que acompanham as oficinas de forma virtual.

Com o fim da quarentena demandada pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientações do SUAS.

6.SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1.Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução.

6.2.Objetivo geral

Atender, de forma permanente, planejada e continuada, até 100 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta de oficinas socioeducativas pelo Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.



6.3. Objetivos Específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar as ações da família e comunidade prevenindo a ocorrência de situações de risco social de crianças e adolescentes por meio da oferta de oficinas socioeducativas e atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e dos valores sociais.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços as atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;
- Desenvolver atividades socioeducativas de forma remota com a veiculação das oficinas/vídeos via internet (pelas redes sociais Facebook, Instagram e Whatsapp) possibilitando espaços de interação entre as crianças e adolescentes e reflexão sobre o papel da família na proteção ao público atendido.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender até 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.

6.5. Justificativa

O Projeto “Amor e Vida” justifica-se pela necessidade da prevenção da ocorrência de riscos sociais, o seu agravamento ou reincidência no território de abrangência onde estão sediadas as Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida. O atendimento prestado as crianças e aos adolescentes buscará o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, assim como a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Primando pela redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, para alcançarmos os objetivos do Projeto, propomos a contratação de:

Um coordenador administrativo de nível superior com carga horária de 30 horas semanais (CLT) para Casa Jesus Menino (unidade I). Este profissional será responsável em coordenar e supervisionar a equipe local e todas as ações do SCFV, como, por exemplo: zelar pelo espaço, assegurando a plena execução das ações planejadas; receber e providenciar a aquisição das demandas materiais para desenvolvimento das ações; Articular, organizar e participar de Encontros de famílias junto com o técnico de referência (assistente social), elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades, realizar mobilização e articulação na comunidade visando o fortalecimento de vínculos com os usuários, supervisionar prestadores de serviço comunitário, receber doações e buscar doações de alimentos no Mesa Brasil, dentre outras atribuições.

Dois educadores sociais de nível médio com carga horária de 30 horas semanais (CLT) cada, sendo que um ficará responsável pela Oficina de Artes na Unidade I e o outro ficará responsável pela Oficina de



Artes na Unidade II de Atendimento. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) de crianças e adolescentes do SCFV (nas oficinas de artes, música e meio ambiente) e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Trata-se de uma estratégia didática para potencializar e qualificar as ações com os grupos de crianças e adolescentes, buscando o desenvolvimento de temáticas voltadas ao fortalecimento de vínculos, de estímulo a criatividade, ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades, de forma a estimular o despertar dos direitos sociais e políticos dos futuros cidadãos. Em situações de conflito entre os participantes o educador social faz uso do diálogo. Este profissional também é responsável pela preparação dos usuários na participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, e de lazer.

Uma cozinheira de nível fundamental com carga horária de 40 horas semanais (CLT) a fim de garantir uma alimentação saudável aos participantes do projeto, conforme preconiza a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 sendo um direito de todos.

Um facilitador de oficina de nível médio para a condução da oficina de música que trabalhará 08 horas semanais alternando nas duas unidades em regime RPA. Quanto as atribuições, deverá planejar e avaliar as atividades socioeducativas propostas na oficina sendo flexível para adequar o método conforme resposta do público atendido visando o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a valorização da autoestima, o desenvolvimento de temáticas voltadas ao fortalecimento de vínculos, assim como o uso de diálogo em situações de conflito.

Conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos (União, Estados, DF e municípios), pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, o que configura pelo cadastro nacional de entidades de assistência social (CNEAS) que a Associação Amor e Vida atua como serviço de proteção social básica complementar as ações da família e comunidade, já que oferta serviço de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes no município de Cariacica-ES. Assim, a contratação destes profissionais que complementarão a equipe de referência do SCFV é de extrema relevância para a manutenção das atividades socioeducativas nos territórios considerados vulneráveis socialmente, onde estão situadas as duas unidades de atendimento da Associação Amor e Vida.

Vale ressaltar que durante a pandemia da COVID-19, enquanto o Mapa de Risco da COVID-19 do município estiver alto, o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06-15 anos da Associação Amor e Vida continuará adotando a metodologia de atendimento não presencial/trabalho remoto para o desenvolvimento das oficinas aos usuários; e de atendimento presencial às famílias caso necessitem de apoio sociopedagógico e/ou atendimento pelo serviço social, mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de instrumentos de proteção individual-EPI.

6.6. Equipe de Profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	Superior	Coordenadora	30
Louis Lene Maria de Oliveira	Médio	Educador Social	30
Solange Barbosa de Oliveira Schafascheck	Médio	Educador Social	30
Valéria Caetano Costa	Fundamental	Cozinheira	40
Angela Maria Pilger Salazar	Médio	Oficineiro Música	08



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação

A pesquisa de satisfação será realizada de forma remota através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares através da plataforma Google Formulário, que é um aplicativo de gerenciamento de pesquisas usado para questionários e formulários de pesquisa, onde será enviado um link através do grupo WhatsApp para responder a pesquisa. O resultado da pesquisa de satisfação será publicado nas redes sociais da Associação Amor e Vida, se até o final da vigência do termo de parceria se mantiver o cenário de pandemia da COVID-19.

Se cessada a pandemia durante a vigência do termo de parceria serão mantidas as aplicações dos questionários e a divulgação de seus resultados com os usuários, porém de forma presencial. O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo. Ressalta-se que o resultado da avaliação será objeto de correções futuras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para dar sustentabilidade às ações propostas, esforços serão somados para a assinatura de novas parcerias com empresas, ou por meio de emendas parlamentares, além da participação na seleção de novos editais que apoiam os projetos na área da assistência social. Para potencializar as ações já desenvolvidas pela instituição, daremos ênfase aos trabalhos junto aos mantenedores com atividades de bazar, ação entre amigos, doação através de carnês (sem valor estipulado) e parcerias com igrejas.

Estes são os nossos principais parceiros: Grupo de funcionários da Empresa Águia Branca, denominados “Anjos do GAB”, na realização de eventos externos, lazer, recreação e apoio em Ações Solidárias para captação de recursos; - Vara de Execuções de Penas e Medidas Socioeducativas - VEPEMA - com 04 beneficiários da Pena Alternativa temporária, aproveitados na área de seus conhecimentos práticos, técnicos e científicos; Celebração de convênio através de editais. Justiça Federal- com 05 prestadores de Serviços comunitários e convênio através de escrita de edital; IMETRO – Instituto de Pesos e Medidas; Poder legislativo através de Emendas Parlamentares; Prefeitura Municipal de Cariacica, Através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica/FMIA, com financiamento de Projetos; Mesa Brasil- doação de frutas e verduras; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura; Comercio do bairro Jardim América, como: Dinha Sport, Casas Kill, Açougue do Max; Paróquia Santa Maria Goreti do Bairro, na realização de ações solidárias e doação de alimentos; Comunidade Santo Antônio da Praia da Costa; Convênio com AIESEC/UFES para atuação de jovens voluntários intercambistas internacionais (em torno de 20 ou mais voluntários anualmente).

6.9. Período de execução do objeto

Início: OUTUBRO/2021	Término: DEZEMBRO/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Indicador (es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidas pelo SCFV;



- Atividades e Ações ofertadas pelo SCFV aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia de execução:

- **Atendimento de grupos (oficinas) na modalidade presencial anterior a pandemia:** O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio: Acolhida dos usuários e família. Planejamento e organização dos grupos por faixa etária, das atividades e ações para atendimento presencial. Oferta diária do serviço para atendimento na modalidade presencial das crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas. Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- **Atendimento de grupos (oficinas) na modalidade não presencial/remota em período de pandemia:** Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portarias da SNAS de nº 54/2020 e a do MC nº 337/2020, o Decreto Estadual nº 4.593-R/2020 e o Decreto Municipal nº 062/2020. Planejamento e desenvolvimento de oficinas socioeducativas remotas seguida de debates online e registro do resultado em pauta pelos educadores; atendimento sociopedagógico presencial às famílias com o fornecimento de orientações para o desenvolvimento das atividades pelos usuários nos domicílios e atendimento psicossocial presencial para a escuta das demandas e identificação das vulnerabilidades sociais enfrentadas pelas famílias, com agendamento prévio, mantendo-se o distanciamento recomendado e uso de equipamentos de proteção individual; desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vínculos com as famílias dos usuários de forma remota através de grupo de Whatsapp, suspensão das atividades de convivência comunitária durante a pandemia; redirecionamento dos alimentos anteriormente consumidos na instituição pelas crianças e adolescentes para a casa de suas famílias em substituição à oferta de lanches/refeições prevista no intervalo das oficinas. Consta de forma detalhada no tópico 5.6.1, a “*Metodologia de trabalho do SCFV (durante o contexto da pandemia COVID-19)*”, que integra este plano de trabalho.
- Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientações do SUAS.
- Realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.
- Responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias pelo SCFV nas Unidades de Atendimento I e II, para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final do Termo de Fomento – Nos relatórios constarão informações sobre: as oficinas socioeducativas ofertadas, o nº de atendimentos por oficina, a execução das atividades planejadas por oficina/mês, bem como os desafios e os resultados alcançados; as atividades executadas pela cozinha durante a pandemia e se cessada incluindo o cardápio executado de lanches e refeições servidos aos usuários; as atividades mensais executadas pelos profissionais contratados; as atividades desenvolvidas pela equipe psicossocial do SCFV, os trabalhos executados em parceria com o CRAS e CREAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	10/2021	12/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	10/2021	12/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	10/2021	12/2022
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2021	12/2022

Meta 2: Contratação de 01 Coordenador Administrativo por 12 meses e Manutenção do pagamento de 04 profissionais (02 educadores sociais, 01 cozinheira, por 12 meses e 01 facilitador de oficina por 07 meses), visando atender até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas Unidades de Atendimento I e II da Associação Amor e Vida.	Valor (R\$):119.910,64
--	-------------------------------

Indicador (es):

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Atribuições executadas pelos profissionais contratados

Metodologia de execução:

- Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na entidade através do SCFV; em caso positivo, efetivar a contratação com o recurso do termo de parceria firmado com a SETADES pelo período de 12 meses para a Unidade I (01 educador social, 01 facilitador de oficina de música, e 01 cozinheira) e para a Unidade II (01 educador social); caso haja desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na referida meta. Para os profissionais que serão mantidos pelo período de 12 meses, o contrato a ser assinado será por CLT com todos os encargos sociais e vale transporte. Apenas o oficineiro será contratado por RPA durante 07 meses.
- As atribuições dos profissionais contratados com o recurso da parceria da SETADES encontram-se descritas no item 6.5 deste plano de trabalho.
- A Coordenação do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manutenção da contratação de 04 profissionais para atuação no SCFV	R\$85.312,84	10/2021	12/2022
2.2. Contratação de um novo coordenador administrativo de nível superior para atuação no SCFV	R\$34.597,80	10/2021	12/2022
2.3. Execução das atribuições pelos profissionais	--	10/2021	12/2022
2.4. Elaboração de relatório referente a execução da meta de despesa 2	--	10/2021	12/2022



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 119.910,64	-	R\$ 119.910,64
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 119.910,64	-	R\$ 119.910,64

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Coordenador administrativo 30 horas sem.- CLT (unidade I)	Mês	12	R\$2.883,15	R\$34.597,80
01 Educador social 30 horas sem.- CLT (unidade I)	Mês	12	R\$2.166,55	R\$25.998,60
01 Educador social 30 horas sem.- CLT (unidade II)	Mês	12	R\$2.166,55	R\$25.998,60
01 Cozinheira 40 horas sem. – CLT (unidade I)	Mês	12	R\$2.246,17	R\$26.954,04
01 Facilitador de Oficina 08 horas sem. em regime RPA, alternando nas duas unidades	Mês	07	R\$908,80	R\$6.361,60
Total				R\$119.910,64

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)



Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ - 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ - 00.966.294/0002-91

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 119.910,64
---	----------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	R\$ 119.910,64	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica (ES) Em de de 2021.

Anselmo Vargas Motta
Presidente



Associação Amor e Vida

Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ - 00.966.294/0001-00

Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ - 00.966.294/0002-91

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/10/2021 15:47:08 -03:00

ANSELMO VARGAS MOTTA
CIDADÃO
assinado em 18/10/2021 15:41:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2021 15:47:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-H6Q0DM>

Vitória (ES), terça-feira, 19 de Outubro de 2021.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESOLUÇÃO CA/ES Nº 57 de outubro de 2021**

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 51ª Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de dois mil e vinte um, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de Dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Liberação de Recurso para Construção e Ampliação de espaço destinado a terceira idade:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
APIACÁ	Resolução CA/ES nº 57	Dezembro/ 22

Art. 2º Aprovar Prorrogação de prazo para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
IBITIRAMA	Resolução CA/ES nº 24	JUNHO/22
CONCEIÇÃO DO CASTELO	Resolução CA/ES nº 28	MARÇO/22

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 outubro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

Protocolo 733881**PORTARIA Nº 094-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **INGRID PEREIRA NUNES AZEVEDO**, Nº. Funcional 4078926, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL - QC-01**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 14 de outubro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 734263**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 079/2021**

CONCEDER recesso ao estagiário abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Micaely Moreia Ribeiro Mendes	4197453	08	19 a 26/10/2021

Vitória, 18 de outubro de 2021.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 734132**Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2021****Processo nº.:** 2021-LM8V2**Registro SIGEFES:** 210146**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Amor e Vida - Casa Jesus Menino.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução.

Valor: R\$119.910,64 (cento e dezenove mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 157, 279 e 1037, da LOA 2021.

Vigência: A partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº. 371273.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº. 3371387.

Vitória, 18 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734116**Resumo do Termo de Fomento SETADES/038/2021****Processo nº.:** 2021-F7XDR**Registro SIGEFES:** 210234**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade do Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desenvolvido pela APAE de Nova Venécia, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo e investimento em equipamentos e materiais permanentes conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R\$39.999,02 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 129, 263 e 909, da LOA 2021.

Vigência: A partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$14.999,03 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos) e 4.4.50.42 - R\$24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº. 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº. 3787001.

Vitória, 18 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734184



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 10:34:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VG701H>